LEI COMPLEMENTAR Nº250, DE 09 DE JULHO DE 2014.

Ratifica alterações no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajai - CIMVI, e dá outras providências.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, de que trata o Anexo Único da LEI COMPLEMENTAR Nº 213, de 27 de Março de 2012, nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2° - Fica ratificada a alteração no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, na forma aprovada pela Assembléia Geral da Entidade - Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 3° - As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º – Observado o disposto no "caput" deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIMVI será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

§ 2º – O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DOS CEDROS, em 09 de julho de 2014.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros/SC.

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 02 de Julho de 2014.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete